



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024**

REFERÊNCIA: 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado (Edital/SEMUS nº 001/2024)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados com vistas a dar seguimento ao processo de seleção e recrutamento de candidatos para contratação em regime de designação temporária para os cargos: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro 40H, Enfermeiro 30H e Psicólogo, obedecido aos prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	CANDIDATO
29º	LOURDES SANTANA DA CONCEIÇÃO
30º	LENISGLEIDY LIMA ROCHA
31º	WESLEY ROGER LOPES NOGUEIRA
32º	LARA PACHECO DE MIRANDA

CARGO: ENFERMEIRO 40H

CLASS.	CANDIDATO
4º	ALEX SANDRA TABORDA BENTO BIZ

CARGO: ENFERMEIRO 30H

CLASS.	CANDIDATO
7º	LEILA MARA CAMILO DO NASCIMENTO

CARGO: PSICÓLOGO

CLASS.	CANDIDATO
9º	GENILDA DA COSTA MOREIRA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Everaldo Silva, nº 161, Centro - Fundão, CEP: 29.185-000, **nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025 (terça e quarta-feira, respectivamente), de 08h:00h às 11h:30h e de 12:30 às 15:30**, trazendo todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticidade acompanhados de cópia simples e legível dos mesmos. Segue:

DOCUMENTOS:

- ✓ Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, específico para a vaga pleiteada (documento ORIGINAL, não necessita cópia);
- ✓ Carteira e/ou registro no Conselho de Classe;
- ✓ Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);
- ✓ Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ✓ Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- ✓ PIS/PASEP (se possuir);
- ✓ Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- ✓ Comprovante de conta bancária (se possuir);
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores que 14 anos carteira de vacinação (se possuir);
- ✓ Uma foto 3x4;
- ✓ Declaração de não acúmulo de Cargos (Anexo);
- ✓ Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) e CPF;

2. Nas datas e horários acima mencionados, o candidato deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir o cronograma, de modo que não será dada qualquer preferência de atendimento a candidatos que eventualmente tenham outros agendamentos no mesmo dia.

3. Caberá ao servidor da banca verificar e atestar ou não a fidedignidade da cópia do documento à respectiva original, estando ciente o candidato dos tipos penais relativos à falsidade material e/ou ideológica de documentos públicos ou particulares estabelecidos nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sendo que crimes desta natureza não ficarão adstritos apenas à esfera administrativa, sendo dever do servidor público que constatar a falsificação, ainda que a posteriori, comunicar o ilícito à autoridade policial para providências.

4. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. O candidato convocado deverá ter disponibilidade de tempo para atender à necessidade e à conveniência da Administração, conforme declaração, que se constitui parte integrante deste Edital.

6. Só poderá firmar contrato com a Administração aquele que, em inspeção médica oficial, for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

7. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato que **NÃO COMPARECER** na data e local determinados no Edital de Convocação **SERÁ RECLASSIFICADO** para o **FINAL** da lista geral dos aprovados. O candidato será reclassificado uma única vez, sendo **DESCCLASSIFICADO** caso não compareça pela segunda chamada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
9. Aplicar-se-ão à convocação e à contratação dos candidatos os dispositivos constantes do Edital Nº 001/2024.
10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundão/ES, 22 de janeiro de 2025

Fernando Gustavo da Vitória
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu _____
brasileiro(a), _____, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado à
_____,
classificado em processo seletivo para o cargo de _____,
DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() NÃO ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

() OCUPO o (a) _____ (cargo, emprego/função) de
_____ (nome cargo) na Administração Pública _____
(direta/indireta) do Poder Público, _____ (federal/estadual /municipal), com
carga horária de _____ horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea _____. ("a"/"b"/"c")
da Constituição Federal.

Fundão, de de

DECLARANTE

Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;